



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E EXCESSÕES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada no Município de Três Barras do Paraná, na Av. São Paulo, 452 – Centro, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 18 de Agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de Outubro de 2014 com alterações dadas nas demais Leis Complementares, como a Lei Complementar Municipal nº 003/2021 de 27 de Maio de 2021 e Lei Complementar nº 004/2022 de 13 de Julho de 2022, Projeto de Resolução Nº 20/2022, Resolução Nº 04/2023 e Resolução Nº 10/2023. O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasgov) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 10/07/2023 das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura **PINTURA EXTERNA DO BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de cotação eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

3.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3.7. Os participantes deverão tomar o conhecimento prévio dos serviços, fazendo a vistoria prévia do Imóvel para que não tenham dúvidas sobre o trabalho a ser realizado.

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL, REGIONAL E EXCESSÕES

4.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às Empresas sediadas no município e região, estando em consonância com o disposto do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Municipal 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal 003/2021 de 27 de Maio de 2021, Lei Complementar Municipal nº 004/2022 de 13 de Julho de 2022 e Prejulgado 027 -TCE/PR.

4.2. A restrição adotada no presente certame é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico da região diversas empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação. **A PARTICIPAÇÃO É RESTRITA PARA AS EMPRESAS QUE TIVEREM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENDO QUE, NÃO HAVENDO, PODERÃO PARTICIPAR REGIONAIS CONFORME DELIMITADAS, E, INEXISTINDO, ABERTA AS ME, MEIS E EPPS COM SEDE EM OUTRAS REGIÕES.**

4.3. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de maio de 2021 e Lei Complementar 004, de 13 de Julho de 2022, podem participar da disputa do objeto desta dispensa Eletrônica, **caso não tenham no mínimo 03 sediadas em Três Barras do Paraná**, os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : **OESTE:** Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguaçu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. **SUDOESTE:** Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e os demais Municípios limítrofes.

Também se justifica a exclusividade pelo motivo do serviço ser em quantidade pequena, de acordo com a necessidade do Legislativo, e isso muitas vezes não se torna vantajoso para empresas que se localizem em outro município, pela questão de custos com fretes, deslocamento de funcionários para a mão de obra, entre outros.

4.4. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente;

4.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata possuem processo de dissolução ou liquidação;

4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.12. Pode ser que como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante tenha que assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à algumas determinadas declarações em que a plataforma ComprasGov solicitar.

5. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

5.1. A disputa de preço possui duas etapas:

5.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;

5.1.1.1. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.

5.1.2. A disputa e o envio de lances com duração de 06 horas, conforme disposto no início deste documento.

5.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

5.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até às 17:30 horas do mesmo dia para encaminhar para o e-mail: camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br a sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Termo de referência deste Instrumento.

6.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou pelo telefone 4532351225 ou 45 32351002.

6.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do Comprasgov, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.

6.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

6.3.2. Conter a Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, número da conta e agência do banco, para fins de pagamento.

6.3.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo das observações do sistema de Cotação eletrônica.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.4. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Para fornecer à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.5. A Câmara Municipal não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Legislativo, ou com os demais entes da federação, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.

8.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A eventual extinção do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9. DO RECEBIMENTO, LOCAL EM PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

9.1. Conforme o Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme o Termo de Referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Conforme o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com o Termo de Referência.

14. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante juntamente com os dados bancários para depósito ou via boleto.

14.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item **10.2**, mediante crédito em conta corrente.

15. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Catanduvas/PR.

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I

17.1.1. Termo de Referência

Lenilce Vitoriano
Agente de Contratação

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PINTURA EXTERNA DO BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades e valores até o máximo estabelecido abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	200	HORAS/TRABALHADAS	SERVIÇOS DE PINTOR	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00

1.2. O objeto deste edital está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem sempre as do Termo de Referência, ou seja, se escolhe o código mais semelhante possível para a proposta, porém a empresa vencedora deverá fornecer o serviço de acordo com as descrições válidas do edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. conforme o edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Foi realizado o Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022, Processo Nº 31/2022 que ainda está vigente, porém para esse tipo de serviço as horas foram insuficientes para concluir a pintura. Embora se tenha realizado o Estudo Preliminar Técnico no processo do Pregão 07/2022, o prédio por ser muito antigo dificultou o cálculo exato para a estimativa de horas e faltou concluir a pintura externa do prédio, sendo assim a quantidade de horas pra finalizar a pintura externa foi calculado com base na metragem do mapa com pintores que entendem do assunto.

Esta contratação direta dispensa o Estudo Técnico Preliminar por estar amparado no artigo 18 da Lei 14.133/2021, em seu parágrafo 3º:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por ser um serviço comum o edital contará apenas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O serviço do presente termo de referência será recebido pela fiscal do contrato, a Sr^a Maria Matildes dos Santos, com prazo não superior a 30 dias após recebimento da nota de empenho/pedido de compra sobre a quantidade de horas trabalhadas.

4.2. A pintura deverá ser na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 1.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/pedido de compra/serviços, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador de serviços subsequente.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de referência.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de até R\$ 7.724,00.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da tabela SINAPI referência técnica mês de março/2023.

6. DO RECEBIMENTO, LOCAL EM PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. O (s) bem (s) serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir de cada etapa da pintura, de acordo com as quantidades de horas trabalhadas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações exigidas.

O serviço deverá ser realizado no Imóvel externo do Legislativo Municipal, na parte de baixo, no endereço: Três Barras do Paraná/PR, Av. São Paulo, 452 – Centro/ CEP: 85485-000.

6.4. O prazo máximo para a pintura externa deverá ser de até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, correspondente ou da emissão do pedido de compras/serviços.

6.4.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 30 dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 48 horas.

6.5. A entrega do serviço provisório deverá ser atestada pela Fiscal/Gestora de contrato, a Servidora Maria Matildes dos Santos, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

6.6. A servidora responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da entrega do serviço, pela Contratada.

6.7. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a correção dos serviços rejeitado, se este apresentar defeitos ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Realizar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Dispensa Eletrônica;

7.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do serviço;

7.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de até 01 semana, após a emissão da ordem de serviços;

7.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Quanto à entrega e o recebimento do serviço, seguir o descrito no item 6, no prazo e formas ajustados;

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;

7.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;

7.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa.

7.13. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;

7.14. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

7.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;

7.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.2. Efetuar o pagamento devido pela realização dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

8.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.4. Fiscalizar, avaliar e registrar a correta execução do cumprimento do objeto;

8.5. Encaminhar a ordem de serviço via e-mail ou whatsapp para a empresa e confirmar o recebimento.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização/Gestão da contratação será exercida por uma representante da Administração, a Srª Maria Matildes dos Santos, á qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.3. A fiscal e Gestora da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O modelo de contrato adotado para esta compra será por meio do empenho prévio.

11. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Pelo atraso na entrega da pintura em relação ao prazo estipulado: 1% do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço;

11.1.2. Pela recusa em efetuar o serviço/ou pela não entrega da pintura, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do serviço;

11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir a mão de obra rejeitada, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor da mão de obra rejeitada;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Lenilce Vitoriano
Agente de Contratação

Antenor Carlos da Motta
Presidente e solicitante do orçamento

Maria Matildes dos Santos
Gestora do contrato

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.